PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Dispõe sobre isenção tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para idosos e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a conceder isenção do pagamento do IPTU para as pessoas idosas, aposentadas, com renda mensal de até dois salários minimos e proprietárias de um único imóvel com valor de lançamento de até 78.251,35 UFPNs, ou R$300.000,00 (trezentos mil reais) neste exercício de 2021.

Ressalte-se que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) prevê a proteção e diversos benefícios para as pessoas com 60 anos ou mais, e embora não esteja nela explicitada a isenção tributária aqui proposta, diversos municípios têm editado leis semelhantes de isenção do IPTU, como decorrência da Lei Federal.

Assim, solicito às comissões desta Casa os aprimoramentos que entenderem necessários e a aprovação deste Projeto de Lei em benefício dessa parcela da população pontenovense.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

AUTORIA

André Pessata Nascimento – PODEMOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2021

Dispõe sobre isenção tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para pessoas idosas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, aposentadas, com renda proveniente exclusivamente de proventos de aposentadoria, no valor bruto total de até 2 (dois) salários mínimos mensais, e proprietárias de apenas um imóvel cujo valor venal de lançamento seja de até 78.251,35 UFPNs.

Art. 2º Para fazer jus à isenção prevista no artigo 1º, a pessoa interessada deverá protocolar requerimento no guichê localizado no saguão do térreo da Prefeitura Municipal, atendendo aos seguintes requisitos:

I – modelo de requerimento conforme Anexo I desta Lei;

II - período para protocolizar o requerimento: até o final de mês de fevereiro do ano para o qual requer a isenção;

III – cópia de documento de identidade anexada ao requerimento, cujo original deverá ser apresentado no guichê de protocolo para conferência;

IV – certidão do Cartório de Registro de Imóveis anexada ao requerimento, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de protocolização do requerimento, comprovando a propriedade do imóvel pelo requerente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2021 .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Iniciativa: Vereador André Pessata Nascimento - PODEMOS

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Nome: ....., CPF nº: ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado (a) em ....., abaixo assinado (a), vem requerer, nos termos da legislação municipal, a isenção, no corrente exercício, do pagamento do IPTU relativamente ao imóvel de sua propriedade, com inscrição no cadastro imobilário sob o nº ....., situado no seguinte endereço: .....

Declara, sob as penas da Lei, que:

1 – É proprietário (a) desse único imóvel, não possuindo qualquer outro bem imóvel registrado em seu nome, seja em Ponte Nova, seja em qualquer outro local;

2 – Sua renda mensal, no valor de R$..... (por extenso), é proveniente exclusivamente de proventos de aposentadoria.

Anexa cópia de documento de identidade, comprovando que possui 60 anos de idade ou mais, comprovante de proventos de aposentadoria e certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprobatária da propriedade em seu nome.

Ponte Nova, ... de ..... de .....

(a) .....